



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N.º 325/CONSU, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001

Baixa normas complementares sobre o processo eleitoral dos membros do Conselho Universitário (CONSU) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) que indica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, por imperativo de urgência,

RESOLVE *ad referendum* do Conselho Universitário:

Art. 1.º – Nas eleições para os representantes do corpo de docência e pesquisa, no Conselho Universitário – CONSU e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE a cada Unidade Acadêmica (Centro, Faculdade ou Instituto Superior) corresponde um Coeficiente de Participação Docente (C_p), definido como a razão entre o número de docentes (N_v) votantes da Unidade e o número total (N_t) de docentes votantes da UECE, multiplicada, esta razão, pelo número de docentes representantes (R) em cada Conselho – CONSU ou CEPE, isto é:

$$C_p = \frac{N_v}{N_t} \cdot R$$

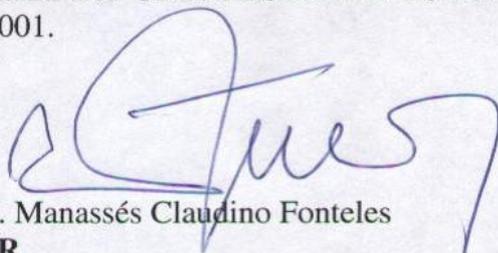
Art. 2.º – Para efeito de cálculo do número de representantes docentes por Unidade Acadêmica, em cada Conselho, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- I. Quando o C_p de uma Unidade Acadêmica for maior ou igual a 1, fica, de início, assegurado a esta Unidade, o número de representantes correspondente à parte inteira do seu C_p ;
- II. Em seguida, as partes decimais dos C_p considerados no item anterior e dos C_p menores que 1, serão, todas estas partes, dispostas em ordem decrescente e, então, far-se-á a distribuição dos representantes docentes restantes com as Unidades Acadêmicas que tiverem maior parte decimal, inclusive às já contempladas, até o total do número de representantes em cada Conselho.
- III. Os dois representantes dos docentes de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmica, no CONSU e no CEPE, serão os dois candidatos mais votados lotados em Unidades Acadêmicas diferentes, considerando-se o resultado da votação de seus pares de Pós-Graduação pertencentes aos colegiados dos cursos de Pós-Graduação credenciados em todas as Unidades Acadêmicas, para essa representação no respectivo Conselho.

IV. Cada representante de que trata o item anterior integrará a cota de representantes, calculada na forma do Art.2.º de sua Unidade Acadêmica de lotação.

Art. 3.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Ceará, 29 de outubro de 2001.



Prof. Dr. Manassés Claudino Fonteles
REITOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Comissão Eleitoral

SECRETARIA DA COMISSÃO: DICADE

Av. Paranjana, 1700 – Campus do Itaperi – 60.740-000 – Fortaleza-Ceará

Fone: (085) 299.2637 – Fax (085) 299.2636

ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES NO CONSU E NO CEPE – 2001

De acordo com a Resolução n.º 325/2001-CONSU/UECE, de 29 de outubro de 2001, as cotas de representação do corpo docente de cada Unidade Acadêmica no CONSU e no CEPE estão indicadas no quadro abaixo:

Unidade de Ensino	CONSU	CEPE
Centro de Humanidades - CH	4	2
Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA	4	2
Centro de Ciências e Tecnologia - CCT	3	1
Centro de Ciências da Saúde - CCS	3	1
Fac. de Fil. D. Aureliano Matos - FAFIDAM	1	1
Fac. de Educação, Ciências e Letras-FECLESC	1	1
Faculdade de Veterinária - FAVET	1	1
Fac. de Educação, Ciências e Letras-FECLI	1	-
T O T A I S	18	9

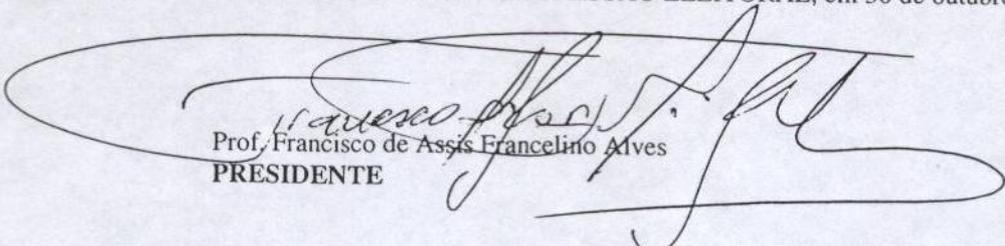
Item III, do Art. 2.º da Resolução n.º 325/CONSU, de 29 de outubro de 2001

“Os dois representantes dos docentes de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmica, no CONSU e no CEPE, serão os dois candidatos mais votados lotados em Unidades Acadêmicas diferentes, considerando-se o resultado da votação de seus pares de Pós-Graduação pertencentes aos colegiados dos cursos de Pós-Graduação credenciados em todas as Unidades Acadêmicas, para essa representação no respectivo Conselho.”

Item IV, do Art. 2.º da Resolução n.º 325/CONSU, de 29 de outubro de 2001

“Cada representante de que trata o item anterior integrará a cota de representantes, calculada na forma do Art.2.º de sua Unidade Acadêmica de lotação.”

SALA DAS SESSÕES DA COMISSÃO ELEITORAL, em 30 de outubro de 2001.


Prof. Francisco de Assis Francelino Alves
PRESIDENTE